



DECRETO Nº 2/2024

De 04 de janeiro de 2024

“Declara a **Inexigibilidade** de Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da câmara municipal, e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa **SALES & LIMA ADVOGADOS**, CNPJ nº 20.209.491/0001-92, possui qualificação adequada para a execução dos serviços pretendidos, com notória especialização decorrente de desempenhos anteriores, permitindo-nos inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto desta contratação;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021; É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

1. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADA a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **SALES & LIMA ADVOGADOS**, CNPJ nº 20.209.491/0001-92, situada na Rua Dom Orione, S/N Centro, Nazaré - TO, representada pela Sr.ª **RAUANA VANESSA SALES DA COSTA**, pessoa física, brasileira, casada, advogada, residente na Rua Novo Horizonte, 1001, Centro, na cidade de Buriti do Tocantins - TO, no valor global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil e reais) e a serem pagos em doze parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da câmara municipal, durante os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal